

PROJETO DE LEI Nº 4.776, DE 2005

Dispõe sobre a gestão de florestas públicas para produção sustentável, institui, na estrutura do Ministério do Meio Ambiente, o Serviço Florestal Brasileiro – SFB, cria o Fundo Nacional de Desenvolvimento Florestal – FNDF, e dá outras providências.

EMENDA SUPRESSIVA

Suprimam-se os par. 1º e 2º, do art. 68, e o art. 69, do PL n. 4.776/2005.

JUSTIFICATIVA

Não obstante seus importantes avanços, o PL n. 4.776/2005 precisa de aperfeiçoamentos, principalmente quanto à duplicação de atribuições próprias de outros órgãos (Ministério da Agricultura, IBAMA e EMBRAPA, p. ex.) e à canibalização de cargos da administração federal. Por outro lado, é inconstitucional estabelecer (art. 69, par. Único) um poder requisitório “irrecusável”, pois estamos cuidando de órgãos de mesma hierarquia.

Sala das Sessões, em 20 de abril de 2005.

Deputado ASDRUBAL BENTES
Vice-Líder do PMDB

Deputado PAUDERNEY AVELINO
Vice-Líder do PFL